



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 228/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATUIDADE DE ENTRADA NOS EVENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS E ESPORTIVOS ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E SEU ACOMPANHANTE NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Art. 1º Fica concedida gratuidade de entrada nos eventos artístico-culturais e esportivos no Município de Itajaí às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. A gratuidade descrita no caput estende-se ao acompanhante – aquele que acompanha a pessoa com deficiência, o qual pode ou não desempenhar as funções de atendente pessoal;”

Art. 2º As administrações dos eventos artísticos-culturais e esportivos, poderão promover o credenciamento e a expedição de carteiras especiais para os interessados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Esta propositura tem o objetivo de conscientizar as pessoas sobre a necessidade de socializar as pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA). O Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) é uma condição de saúde caracterizada por déficit na interação social, comunicação e comportamento. Não há só um, mas muitos subtipos do transtorno. É tão abrangente que se usa o termo “espectro”, pelos vários níveis de comprometimento.

No decorrer dos estudos, conclui-se que os principais objetivos no tratamento de crianças com autismo são: estimular o desenvolvimento social e comunicativo; aprimorar o aprendizado e a capacidade de solucionar problemas; diminuir comportamentos que interferem com o aprendizado e com o acesso às oportunidades de experiências do cotidiano e ajudar as famílias a lidarem com o autismo.

Com essa visão, de estimular o desenvolvimento social, buscamos no presente projeto de lei, estabelecer a inclusão na sua plenitude no Município de Itajaí, colaborando diretamente com acessibilidade destas pessoas e seus familiares, buscando, assim, auxiliar no tratamento e lazer dos portadores do TEA.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres Vereadores, para a aprovação do presente projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES, EM 07 DE OUTUBRO DE 2019

ANTÔNIO ALDO DA SILVA
VEREADOR - Progressistas